

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2026

Processo Administrativo Nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE À PARCERIA PARA DESCONTO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE** E A EMPRESA **SCR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL LTDA**, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.093.503/0001-06, com sede nesta Capital, na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, CEP 60.120-181, representado por seu Presidente, Contador Rondinely Coelho Rodrigues e do outro, a empresa **SCR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.428.136/0001-30, com sede na Rua Pais Leme, 215, Conjunto 1713, Pinheiros – São Paulo/SP, CEP: 05424150, e-mail antonio.vasconcelos@scrpro.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **Antonio Humberto Camara de Vasconcelos Junior**, inscrito no CPF sob o nº 108.373.737-60.

1. OBJETO

1.1. O presente TERMO tem como objeto o estabelecimento de Credenciamento de Parceiros entre as Partes para a concessão, pela PARCEIRA, de desconto exclusivo de 20% (vinte por cento) aos beneficiários elegíveis aos seguintes cursos:

1.1.1. Objeto: SCR PRO - Plataforma de fechamento e acompanhamento gerencial para conciliação gerencial x contábil, acompanhamento de resultados, consolidação de empresas e integrações com sistemas de gestão.

1.1.2. Benefício Concedido: 20% (vinte por cento) de desconto na mensalidade de qualquer plano da plataforma SCR PRO.

1.1.3. A concessão do desconto será operacionalizada por meio da utilização do cupom CRCCE20 ou mediante acesso por link dedicado disponibilizado para a divulgação do benefício.

1.1.4. Os descontos acima estabelecidos serão para os profissionais registrados no CRCCE e seus dependentes, que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao CRCCE, bem como para os

servidores do CRCCE e seus dependentes (doravante denominados BENEFICIÁRIOS).

1.2. Para a obtenção do referido desconto, os BENEFICIÁRIOS registrados no CRCCE, deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRCCE, mediante apresentação à PARCEIRA de certidão de regularidade profissional fornecida pelo CRCCE.

1.3. A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os BENEFICIÁRIOS e a PARCEIRA e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de certidão atualizada.

1.4. Para a obtenção do referido desconto, os funcionários do CRCCE, assim como seus beneficiários, deverão comprovar a existência de relação empregatícia com o CRCCE.

2. DESPESAS E PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos valores devidos à PARCEIRA será efetuado diretamente pelos BENEFICIÁRIOS, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

2.2. O CRCCE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos BENEFICIÁRIOS, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a PARCEIRA.

2.3. Os benefícios serão oferecidos pela PARCEIRA por mera liberalidade, não havendo para o CRCCE qualquer expectativa de remuneração decorrente do presente TERMO, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre PARCEIRA e CRCCE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além do disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026, são obrigações da PARCEIRA durante a vigência deste TERMO:

3.1.1. Conceder aos BENEFICIÁRIOS que atenderem ao disposto nos itens 1.2 a 1.4, o desconto previsto na Cláusula Primeira;

3.1.2. Não utilizar a marca ou o nome do CRCCE, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;

3.1.3. Fornecer, ao CRCCE e aos BENEFICIÁRIOS, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste TERMO;

3.1.4. Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos BENEFICIÁRIOS;

3.1.5. Manter sua habilitação durante toda a vigência da parceria firmada;

3.1.6. Enviar anualmente ao CRCCE, e/ou sempre que solicitado, relação de BENEFICIÁRIOS deste Termo.

3.2. Além do disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026, são obrigações do CRCCE

durante a vigência deste TERMO:

3.2.1. Divulgar em seus meios de comunicação as parcerias realizadas, os serviços e descontos relacionados a este TERMO; observando sua política interna de divulgações; e

3.2.2. Permitir a emissão da certidão de regularidade profissional dos BENEFICIÁRIOS, para o fim de concessão dos benefícios pela PARCEIRA, através de seu sítio eletrônico oficial.

4. VIGÊNCIA

4.1. O presente TERMO terá vigência por 05 (cinco) anos, iniciando sua validade na data de sua assinatura.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O CRCCE poderá realizar o credenciamento de parceiros quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.1.1. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

5.1.2. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as contratações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento ao CRCCE.

5.1.3. O credenciado que tenha contrato vigente com os beneficiários das parcerias somente poderá ser credenciado após o regular cumprimento das obrigações assumidas

5.1.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 5.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O credenciado fica sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no caso de descumprimento deste Termo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente TERMO não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o CRCCE e a PARCEIRA, respondendo cada Parte pelo cumprimento da

respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

7.2. Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

7.3. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

7.4. Os descontos previstos neste TERMO são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

8. FORO

8.1. Elegem as partes o foro Federal de Fortaleza/CE, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

8.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

RONDINELLY COELHO
RODRIGUES:61814482
334

Assinado de forma digital por
RONDINELLY COELHO
RODRIGUES:61814482334
Dados: 2026.09.29 15:34:28 -03'00'

CONTADOR RONDINELLY COELHO RODRIGUES

PRESIDENTE DO CRCCE

ANTONIO HUMBERTO CAMARA DE
VASCONCELOS JUNIOR:10837373760

Assinado de forma digital por ANTONIO HUMBERTO
CAMARA DE VASCONCELOS JUNIOR:10837373760
Dados: 2026.09.25 11:29:23 -03'00'

SCR DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE CUSTOMIZAVEL
LTDA:68428136000130

Assinado de forma digital por SCR
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CUSTOMIZAVEL LTDA:68428136000130
Dados: 2026.09.25 11:30:15 -03'00'

ANTONIO HUMBERTO CAMARA DE VASCONCELOS JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR - PARCEIRO

SCR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL LTDA

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: